

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL № 002/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **08h:00min dia 04 de maio até às 13h:00min do dia 10 de maio de 2017**, as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado** destinado ao provimento **temporário** dos cargos na Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC, proveniente de vagas atualmente existentes, das que vagarem e forem necessárias ao quadro de pessoal das SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, com sua respectiva denominação, número de vagas, prérequisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a legislação pertinente a este concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES I NICIAIS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos temporário de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo Simplificado (CSAEPSS), constituída por 05 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de portaria para desenvolver os trabalhos.
- 2. A execução do referido Processo Seletivo Simplificado será realizada pela CSAEPSS, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES**.
- 3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases:
 - Primeira Fase: Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
 - Segunda Fase: Prova de títulos (Análise Curricular), de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de nível superior.
- 4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos existentes no quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL RODRIGUES ALVES**, distribuídos conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
- 5. O Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito do **MUNICÍPIO RODRIGUES ALVES**, através da portaria.
- 6. Compete à Comissão, executar supervisionar e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado
- 7. O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.
- 8. As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, consta no ANEXO II deste Edital.

II – DOS CARGOS

- 1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.
- 2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE PROVIMENTO IMEDIATO	VAGAS DE CADASTRO DE RESERVAS	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Microscopista	01	15	-	Nível Fundamental	40 horas semanais	937,00
02	Agente em vigilância sanitária	-	02	-	Nível Fundamental	40 horas semanais	937,00
03	Agente comunitário de saúde	-	05	-	Nível Fundamental	40 horas semanais	937,00
04	Agente de Endemias	07	40	03	Nível Fundamental	40 horas semanais	937,00
05	Auxiliar de Serviços Gerais	01	05	01	Nível Fundamental	40 horas semanais	937,00
06	Motorista	01	02	-	Nível Fundamental	40 horas semanais	937,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Νº	CARGOS	VAGAS DE PROVIMEN TO IMEDIATO	VAGAS DE CADASTR O DE RESERVAS	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENT S (R\$)
01	Auxiliar de Saúde Bucal	01	05	-	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	980,00
02	Técnico de Enfermagem - PSF	01	08	-	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	980,00
03	Técnico de Farmácia	01	03	-	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	980,00
06	Técnico de Nível Médio - CRAS	02	02	-	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	937,00
	Digitador	01	05	-	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	937,00
08	Técnico de Nível Médio - Equipe Volante	01	02	-	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	937,00

09	Orientador Social	01	02	-	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	937,00
10	Facilitador de Oficinas	01	02	-	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	937,00
11	Técnico de Nível Médio - Visitador	01	02	-	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	937,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Νº	CARGOS	VAGAS DE PROVIMENTO IMEDIATO	VAGAS DE CADASTRO DE RESERVAS	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Assistente Social	-	02	-	Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	2.200,00
02	Educador Físico	01	03	-	Nível Superior em Educação Física com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	2.200,00
03	Enfermeiro - PSF	03	06	01	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	2.200,00
04	Farmacêutico	-	02	-	Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	2.200,00
05	Fisioterapeuta	01	03	-	Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	2.200,00
06	Nutricionista	01	03	-	Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	2.200,00
07	Psicólogo	-	02	-	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	2.200,00
08	Bioquímico	01	02	-	Nível Superior em Bioquímico com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	2.500,00
09	Cirurgião Dentista	-	04	-	Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	2.500,00
09	Médico Clínico Geral	03	06	01	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Clínica Geral e registro no conselho de classe	40 horas semanais	4.400,00

					específico.		
10	Psicólogo - CRAS	01	03	-	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	2.200,00
11	Psicólogo – Equipe Volante	01	03	-	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	2.200,00

- 3. No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.
- 4. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, fornecimento de transporte, ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
- 5. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
- 3. As inscrições ficam abertas a partir das **08h:00min do dia 04 de maio até as 13h:00min do dia 10 de maio de 2017** (horário local).
- 4. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde de Rodrigues Alves localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro de Rodrigues Alves/AC, CEP 69985-000 (Altos da Caixa Econômica Federal).
- 5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 5.1. Pegar pessoalmente boleto bancário no Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (Setor de Tributos da Prefeitura) localizada na Av. São José, nº 0780, Centro, Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000.
 - 5.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 5.3. Preencher integralmente o Formulário Inscrição;
 - 5.4. Entregar o boleto devidamente pago, no ato da entrega do formulário de inscrição;
- 6. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será de:
 - 6.1. Cargos de Nível Fundamental: R\$ 30,00 (trinta reais);
 - 6.2. Cargos de Nível Médio: R\$ 40,00 (quarenta reais);
 - 6.3. Cargos de Nível Superior: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 7. O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia 10 de maio de 2017.
- 8. A homologação da inscrição do candidato ao Processo Seletivo estará condicionada ao pagamento da entrega da taxa de inscrição no ato da entrega do formulário de inscrição.
- 9. Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 11. As inscrições homologadas serão divulgadas na página da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (http://www.rodriguesalves.ac.gov.br/) no dia 12 de abril de 2017.
- 12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a coordenação do concurso e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 13. Em hipótese alguma será aceito pedido de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
- 14. Não será permitida a inscrição por terceiros, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 15. No caso de o candidato desejar optar por outro cargo diferente do que tinha se inscrito, deverá fazer outra inscrição. Será validada, apenas, a última inscrição efetuada.
- 16. A Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves exima-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 17. O candidato **que não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições.

- 18. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;
 - a O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
 - b A candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
 - c Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova da candidata.
- 19. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECES SIDADES ESPECIAIS

- Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodrigues Alves.
- 3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do Capítulo II para candidatos com necessidades especiais.
- 6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos portadores de necessidades especiais.
- 7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
- 8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
- 10. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - d. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
 - e. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 11. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 12. Às pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 13. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, no mesmo local de inscrição.
- 14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 15. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, de clarando estar ciente das atribuições do cargo para qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
- 16. Junto com a inscrição o candidato deverá, na Secretaria Municipal de Sapude, os documentos a seguir:
 - a. Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
 - b. O candidato portador de deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.

- c. O candidato portador de deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser ledor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
- d. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação in dicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
- 17. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
 - a. Item 16, letra "a": Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer as vagas da ampla concorrência.
 - b. Item 16, letra "b": Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - c. Item 16, letra "c": Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - d. Item 16, letra "d": Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 19. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
- 20. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Provisório será feita em apenas uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
- 21. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Rodrigues alves, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - a. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
 - b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada neste item.
 - d. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 22. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
- 23. As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 24. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeadas para as vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
- 25. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Provisório e não será devolvido.
- 26. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V – CRONOGRAMA

- 1. Período das Inscrições: a partir das **08h:00min do dia 04 de maio até as 13h:00min do dia 10 de maio de 2017** (horário local).
- 2. Período que os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova objetiva, quando devidamente informados no formulário no ato da inscrição, será de **08h:00min do dia 04 de maio até as 13h:00min do dia 09 de maio de 2017** (horário local).
- 3. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas as pessoas que possuem Necessidades Especiais: **08h:00min do dia 04 de maio até as 13h:00min do dia 09 de maio de 2017** (horário local).
- 4. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas as pessoas que possuem Necessidades Especiais; e quanto aos diferimentos e indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: até às 23h:59 min do dia 09 de maio de 2017.
- Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: até às 13h:00min do dia 10 de maio de 2017.
- 6. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: até às 23h:59 min do dia 10 de maio de 2017
- 7. Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: até às 17h:00min do dia 11 de maio de 2017.
- 8. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos candidatos que possuem Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, APÓS RECURSOS: 12 de maio de 2017.
- 9. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas, APÓS RECURSOS: 12 de maio de 2017.
- 10. Disponibilização do local, onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico (http://www.rodriguesalves.ac.gov.br/) a partir de **12 de maio de 2017.**

- 11. Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA: 14 de maio de 2017.
- 12. Divulgação do Gabarito Provisório, 14 de maio de 2017, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
- 13. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **08h:00min do dia 15 de maio até as 13h:00min do dia 17 de maio de 2017.**
- 14. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: 19 de maio de 2017.
- 15. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR): 19 de maio de 2017.
- 16. Data do recebimento do currículo para prova de títulos: a partir das 08h:00min do dia 22 de maio de 2017 até 13h:00min do dia 23 de maio de 2017.
- 17. Divulgação do resultado oficial preliminar da Análise Curricular: 24 de maio de 2017.
- 18. Prazo de recebimento de recursos quanto Resultado Oficial Preliminar do Análise Curricular: das 08h:00min do dia 25 de maio a às 13:00 do dia 26 de maio de 2017.
- 19. Divulgação e publicação do Resultado Oficial Definitivo do Exame de Títulos: 27 de maio de 2017.
- 20. Divulgação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Provisório: 28 de maio de 2017.

VI – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

		NÍVEL FUNDAMENTA	L		
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Auxiliar de Serviços Gerais Motorista	Objetiva	Português	20	1,0	Eliminatório e Classificatório
Microscopista Agente de Endemias		Português	20	1,0	
Agente Comunitário de Saúde Agente em Vigilância Sanitária	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10	3,0	Eliminatório e Classificatório

		NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO	ס		
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Orientador Social Facilitador de Oficinas Digitador	Objetiva	Português	20	1,0	Eliminatório e Classificatório
Auxiliar de Saúde Bucal Técnico de Enfermagem		Português	20	1,0	
Técnico de Farmácia Técnico de Nível Médio – CRAS Técnico de Nível Médio – Equipe Volante	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10	3,0	Eliminatório e Classificatório

		NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Assistente Social Educador Físico Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Nutricionista		Português	20	1,0	
Psicólogo Bioquímico Cirurgião Dentista Médico Clínico Geral Psicólogo – CRAS Psicólogo – Equipe Volante	Objetiva	Conhecimentos Específicos	10	3,0	Eliminatório e Classificatório

- 2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será calculado o total das questões certas devidamente aplicadas seus pesos.
- 3. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 20 (vinte) pontos para os cargos sem prova específica e 50 (cinquenta) pontos para as vagas com provas de conhecimentos específico.
- 4. As Provas Objetivas constarão 20 (vinte) ou 30 (trinta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de "A" a "D", e dessas alternativas somente 01(uma) deverá ser assinalada como correta.
- 5. Após a realização das Provas Objetivas, será divulgado os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no sítio (http://www.rodriguesalves.ac.gov.br/).
- 6. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **14 de maio de 2017**, na cidade de Rodrigues Alves/AC e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 09h00min às 13h00min** (horário local).
- 7. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
- 8. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Processo Seletivo.
- 9. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 10. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios e localizados na cidade, a Comissão reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.
- 11. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
- 12. As informações sobre o local onde o candidato realizará sua prova, serão disponibilizadas no endereço eletrônico (http://www.rodriguesalves.ac.gov.br/), conforme cronograma acima.
- 13. É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário e local de realização das Provas do Processo Celetivo.
- 14. A CSAEPSS e a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 15. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local publicados no endereço eletrônico (http://www.rodriguesalves.ac.gov.br/).
- 16. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
 - 16.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 16.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 16.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
- 17. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

- 18. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 18.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 18.2 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
- 19. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o caderno de questões e a folha de respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 20. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 21. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 22. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do processo seletivo, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.
- 23. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CSAEPSS, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, Não sendo permitido nenhum outro material.
 - 23.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
 - 23.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 23.3 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, bonés, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou qua isquer anotações.
- 24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.
- 25. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
- 26. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 27. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 - 27.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 27.2 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 27.3 não apresentar documento que bem o identifique;
 - 27.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 27.5 ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
 - 27.6 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação e impressos;
 - 27.7 estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios, caneta ou lápis não transparente, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
 - 27.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste Edital:
 - 27.9 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 27.10 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 27.11 não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões;
 - 27.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 28. Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea "28.7", nem relógio de qualquer tipo.
- 29. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
 - 29.1 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
 - 29.2 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
 - 29.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
 - 29.4 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
 - 29.5 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a CSAEPSS não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Rodrigues Alves (http://www.rodriguesalves.ac.gov.br/).
 - 29.6 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo;
 - 29.7 A CSAEPSS divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico (http://www.rodriguesalves.ac.gov.br/), após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
 - 29.8 O Gabarito definitivo será divulgado no **dia 19 de maio de 2017** pela CSAEPSS no endereço eletrônico (http://www.rodriguesalves.ac.gov.br/).
- 30. Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 40% em qualquer uma das Áreas Temáticas.

- 31. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
- 32. A avaliação da prova será realizada CSAEPSS, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
- 33. As pessoas com necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

VII – DO EXAME DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

- 1. Concorrerão ao Exame de Títulos todos os candidatos aos cargos de Nível Superior, habilitados nas Provas Objetivas; que forem classificados pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
- 2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não assiná-lo, seus títulos não serão computados.
- 3. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Processo Seletivo poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura de Rodrigues Alves haja necessário.
- 4. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser entregues a CSAEPSS até na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Getúlio Vargas, Centro de Rodrigues Alves/AC, CEP 69985-000 (Altos da Caixa Econômica Federal) no dia 22 de maio conforme convocação.
- 5. Os títulos e/ou comprovantes deverão ser encaminhados à CSAEPSS, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- 6. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
- 7. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia au tenticada da Carteira Profissional.
- 8. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
 - 9. A nota máxima do Exame de Títulos é de 29 (vinte e nove) pontos.
- 10. A nota do Exame de Títulos será somada com o resultado Final das Provas Objetivas.
- 11. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota no Exame de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam ao Exame de Títulos poderá ser aprovado, desde que, a sua nota nas provas objetivas não seja inferior 40% do valor da prova objetiva. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CSAEPSS.
- 12. O Exame de Títulos será avaliado, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Doutorado (Concluído ou cursando doutorado na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	10
Mestrado (Concluído ou cursando mestrado na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	8
Especialização (Concluído ou cursando pós-graduação na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	5
Efetivo exercício profissional na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício).	-	03	2

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

- 1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato dentro das vagas que obtiver a nota igual ou superior a 40% dos pontos da prova objetiva.
- 2. Os candidatos com nota inferior a 40% dos pontos da prova objetiva estarão automaticamente eliminados.
- 3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 3.1 Para os cargos de nível fundamental completo, aquele que:
 - a. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - b. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
 - 3.2 Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
 - a. obtiver major nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b. obtiver maior nota na prova de Português;
 - c. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - d. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

- 3.3 Para os cargos de nível superior completo,
 - a. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b. obtiver maior nota na prova de Português;
 - c. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - d. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

X – DOS RECURSOS

- 1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a. ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b. ao indeferimento de inscrição;
 - c. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
 - d. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - e. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f. ao resultado oficial preliminar da PROVA DE TÍTULOS;
 - h. ao resultado das provas.
 - i. A qualquer capítulo ou item do edital. Para esse item o prazo de interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis após a publicação do edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.
- 2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente pelo próprio candidato na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Getúlio Vargas, Centro de Rodrigues Alves/AC, CEP 69985-000 (Altos da Caixa Econômica Federal).
- 4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto a data do recebimento.
 - 4.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 5. Os candidatos deverão enviar o recurso **em três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Concurso: PREFEITU	RA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC	
Candidato:		
	dentidade:	
Nº. CPF:		
Área Temática (Mat	éria/Disciplina):	
№. da Questão:	(apenas pra recursos sobre o item 1, "d")	
Fundamentação e a	rgumentação lógica:	
	Data://	
Assinatura:		

- 6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 9. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.
- 10. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Rodrigues Alves/AC, caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá comparecer pessoalmente no endereço na Av. Getúlio Vargas, Centro de Rodrigues Alves/AC, CEP 69985-000 (Altos da Caixa Econômica Federal).

XI – DAS NOMEAÇÕES

- 1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - c. Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
 - d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
 - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.
 - Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação comprovação da exoneração do cargo anteriormente acumulado, condição determinante para a nomeação.
- 2. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e de acordo com as necessidades do Município.
- 4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
- 5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
- 6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
 - a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
 - b. Certidão de nascimento ou casamento;
 - c. Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 - d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; e. Cédula de identidade;
 - f. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
 - g. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
 - h. 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco).
- 7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração do Município de Rodrigues Alves**, sob pena de perda do direito à vaga.
- 8. O candidato que, nomeado deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
- 9. É facultado à **Secretaria de Administração do Município de Rodrigues Alves** exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
- 10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
- 11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração do Município de Rodrigues Alves.**
- 12. O candidato aprovado para o Cargo de Agente de Endemias deverá apresentar no ato da nomeação, atestado de médico alergista, que comprove não ser portador de alergias a substâncias tóxicas (larvicidas e inseticidas); atestado emitido por médico neurologista que comprove não ser portador de epilepsia, atestado emitido por psicólogo comprovando que não sofre de acrofobia.
- 13. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência pra efeito de sua lotação.
- 14. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 15. A aprovação, no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 01 (um) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Prefeitura do Município de Rodrigues Alves, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto, não sendo obrigatório de acordo com a lei que os candidatos considerados classificados sejam nomeados imediatamente após a homologação do mesmo.
- 16. A CSAEPSS ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.

XII – DA HOMOLOGAÇÃ O DO CERTAME

 O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela CSAEPSS, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIII – DAS DISPOSIÇÕE S FINAIS

- Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo, serão afixados no saguão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodrigues Alves e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://www.rodriguesalves.ac.gov.br/
- 2. Será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Processo Seletivo de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no endereço eletrônico http://www.rodriguesalves.ac.gov.br/.
- 3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no endereço eletrônico http://www.rodriguesalves.ac.gov.br/.
- 4. A aprovação, no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 01 (um) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Prefeitura do Município de Rodrigues Alves/AC, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto.
- 5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 6. Caberá ao Prefeito do Município de Rodrigues Alves/AC a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- 7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8. A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 9. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Processo Seletivo.
- 10. A Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves reserva-se no direito de proceder às nomeações durante o período de 01 ano no qual se encontra a validade do Concurso, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 11. O candidato aprovado no Processo Seletivo só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves até o dia útil anterior à data da posse.
- 12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo para provimento provisório de cargos da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 14. A Comissão ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.
- 15. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
- 16. A Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a. endereço não atualizado;
 - b. endereço de difícil acesso;
 - c. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d. correspondência recebida por terceiros.
- 17. Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
- 18. A Comissão poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
- 19. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves ou pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo Simplificado no que a cada um couber.

Rodrigues Alves (AC), em 03 de maio de 2017.

Sebastião Souza Correia Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista; Microscopista; Agente de Endemias; Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Serviços Gerais

PORTUGUÊS: Leitura e intepretação de texto. Coesão textual. Ortografia. Classes de palavras. Sintaxe. Flexão do substantivo (gênero e número). Acentuação. Pontuação. Sinônimos e antônimos. Divisão silábica.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

CARGO - *Microscopista:* Uso, partes e funcionamento do microscópio. Técnicas e princípios de microscopia. Estruturas microscópicas. Preparo lâmina para observação. Métodos de análises. Malária. Métodos de coloração. Limpeza de material. Biossegurança e gerenciamento de resíduos. Noções de SUS

CARGO - Agente de Endemias: Determinantes do processo saúde doença. Doenças transmissíveis. Doenças sazonais. Atuação do agente de endemias na detecção e no controle de doenças. Controle de vetores. Equipamentos de proteção individual. Visita domiciliar. Saneamento básico. Educação ambiental. Educação em Saúde. Noções de SUS.

CARGO - Agente Comunitário de Saúde: Competências e habilidades do ACS. O ACS dentro da equipe multidisciplinar. Doenças Transmissíveis e não transmissíveis. Noções de Nutrição. Noções de Planejamento familiar. Gestação, acompanhamento pre natal e puerpério. Cuidados com recém nascidos. Noções de imunização Crescimento e desenvolvimento. Educação em Saúde. Noções de SUS.

CARGO - Agente em Vigilância Sanitária: Vigilância Sanitária e Ambiental. Saneamento Básico. Noções de Microbiologia de Alimentos. Segurança alimentar. Doenças de origem alimentar. Controle de doenças transmitidas por vetores. Manejo de lixo e resíduos. Boas práticas de higiene. Educação em Saúde. Boas práticas de produção. A ANVISA como órgão fiscalizador. Noções de SUS.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Orientador Social; Facilitador de Oficinas; Digitador; Auxiliar de Saúde Bucal; Técnico de Enfermagem; Técnico de Farmácia; Técnico de Nível Médio – CRAS; Técnico de Nível Médio – Equipe Volante;

PORTUGUÊS: Leitura e intepretação de texto. Coesão textual. Ortografia. Linguagem verbal e não verbal. Sintaxe. Classes de palavras. Figuras de linguagem. Acentuação. Pontuação. Divisão silábica.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

CARGO - Auxiliar de Consultório Odontológico: Anatomia básica de cabeça e pescoço. Patologias Orais. Higiene dentária. Aplicação de Flúor. Técnicas de isolamento, forramento, acabamento e polimento de restaurações. Materiais, equipamentos e instrumentais utilizados na odontologia. Técnicas de profilaxia. Noções de Radiologia. Educação em Saúde Bucal. Documentação Odontológica. Organização da clínica odontológica: agendamento, controle de estoque, arquivamento de prontuários, fichas clínicas. Biossegurança. Limpeza, lavagem, desinfecção e esterilização. Manipulação de material estéril. Ética e Legislação profissional. Sistema Único de Saúde.

CARGO - Técnico em Enfermagem: Anatomia e fisiologia humana. Assepsia, desinfecção e esterilização. Imunização. Técnicas de Enfermagem. Administração de medicamentos. Assistência à criança, mulher e idoso. Assistência domiciliar. Doenças Infecciosas e parasitárias. Prevenção e promoção da saúde. Biossegurança e gerenciamento de resíduos. Ética e legislação profissional. Sistema Único de Saúde.

CARGO - Técnico em Farmácia: Conceitos básicos em farmacologia. Vias de administração de medicamentos. Farmacodinâmica e farmacocinética. Boas práticas de manipulação. Aspectos técnicos aplicados à infraestrutura física e controle de qualidade. Limpeza, lavagem, desinfecção e esterilização. Equipamentos e utensílios de laboratório: Identificação, princípios de funcionamento, uso e conservação. Equipamentos de proteção individual e medidas de segurança ocupacional. Biossegurança e gerenciamento de. RDC 306, de 7/12/2004; Portaria SUS/MS 272, de 8/4/98; RDC 220, de 21/09/2004. Ética e legislação profissional. Sistema Único de Saúde.

CARGO - Técnico de Nível Médio - Cras e Equipe Volante e Visitador: A Política Nacional de Assistência Social- PNAS/2004. O Centro de Referência de Assistência Social. Norma Operacional Básica - NOB/SUAS. Lei Orgânica da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. O trabalho comunitário e a construção das redes sociais. Noções básicas de direitos humanos e cidadania. Proteção Social: Função do Estado Brasileiro na garantia dos direitos. Violência intrafamiliar. A Política Nacional sobre drogas. Cadastro Único dos Programas Sociais no âmbito municipal. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Orientações Técnicas no Centro de Referência de Assistência Social - CRA. Sistema Único de Saúde.

CARGO - Orientador Social: A Política Nacional de Assistência Social—PNAS/2004. Norma Operacional Básica — NOB/SUAS. Sistema Único de Assistência Social. O Centro de Referência de Assistência Social. Programa de Atenção Integral a Família (PAIF). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Abuso sexual contra criança e adolescente Prevenção e Uso Indevido de Drogas. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Declaração Universal dos Direitos da Criança, Estatuto do Idoso. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Plano de Enfrentamento e Defesas Estratégicas. Sistema Único de Saúde.

CARGO - Facilitador de Oficina: Sistema Único de Assistência Social. Programa de Atenção Integral a Família (PAIF). O Centro de Referência de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Abuso sexual contra criança e adolescente Prevenção e Uso Indevido de Drogas. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Declaração Universal dos Direitos da Criança, Estatuto do Idoso. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Sistema Único de Saúde. Noções básicas de elaboração de planejamento

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Assistente Social; Educador Físico; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Nutricionista, Psicólogo, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Médico Clínico Geral, Psicólogo – CRAS e Equipe Volante.

PORTUGUÊS: Leitura e intepretação de texto. Coesão e coerência textual. Ortografia. Linguagem verbal e não verbal. Sintaxe. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Prefixos e sufixos. Classes de palavras e mecanismos de flexão. Figuras de linguagem. Acentuação. Pontuação.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

CARGO - Assistente social: Fundamentos históricos do Serviço Social. Fundamentos Teóricos Metodológicos do Serviço Social. Defesa e garantia dos direitos básicos do cidadão. Vulnerabilidade social. Programas e projetos sociais. Instrumentalidade do Serviço Social. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003. Lei Orgânica da Assistência Social e Lei n.º 9.720/98; Decretos n.º1.744/95 e n.º 4.360/02. Lei n.º 10.836/04; Decreto n.º 3.877. A Política Nacional de Assistência Social e demais dispositivos que a atualizam. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Regulamentação da profissão de Assistente Social. O assistente social como parte da equipe multidisciplinar. Sistema Único de Saúde.

CARGO - Educador Físico: Fisiologia do Exercício. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Consciência corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Alongamento. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readequação postural. Alongamento. Gestão democrática e Participação da comunidade. Estilos de vida fisicamente ativos e a promoção da saúde: fundamentos e planejamento de ações. Atividade física em pacientes portadores de doenças crônicas: benefícios e fisiologia. Crescimento físico e desenvolvimento motor. Primeiros socorros em situações de prática esportiva. Regulamentação da profissão de Educador Físico. O educador físico como parte da equipe multidisciplinar. Sistema Único de Saúde.

CARGO - Enfermeiro: Gestão em saúde. Assistência de enfermagem nas doenças infecciosas e parasitárias. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Imunização. Enfermagem nos diversos ciclos de vida. Pré-natal de baixo risco. Consulta puerperal. Puericultura. Visita domiciliar. Curativos. Administração de medicamentos. Sondas nasogástricas, nasoenterical e vesical. Biossegurança e gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Regulamentação da profissão de Enfermeiro. Código de Ética profissional. O enfermeiro como parte da equipe multidisciplinar. Sistema Único de Saúde.

CARGO - Farmacêutico: Farmacologia: farmacologia geral; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos. Farmacodinâmica e farmacocinética. Classes de fármacos. Dispensação de medicamentos. Doses e vias de administração de medicamentos. Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais e medicamentos específicos. Política Nacional de Medicamentos. Normas de armazenamento e transporte de fármacos. Legislação Sanitária. Biossegurança e gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Regulamentação da profissão de Farmacêutico. Código de Ética profissional. O farmacêutico como parte da equipe multidisciplinar. Sistema Único de Saúde

CARGO - Fisioterapeuta: Anatomia e fisiologia humana. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e pediátricas. Cinesiologia. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Exercícios respiratórios. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria e doenças a ela associadas. Intervenção com exercício: punho e mão e quadril. Testes musculares. Regulamentação da profissão de Fisioterapeuta. Código de Ética profissional. O papel do fisioterapeuta na equipe multidisciplinar. Sistema Único de Saúde.

CARGO - Nutricionista: Anatomia e fisiologia do aparelho digestivo e glândulas anexas. Nutrição básica: Conceito de alimentação e nutrição. Leis da alimentação. Guia alimentar para a População Brasileira. Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno e alimentação complementar. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição. Recepção, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios. Produção e

métodos de conservação de alimentos. Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. Seleção, conservação e higiene de alimentos. Parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário. Pré-preparo e preparo dos alimentos: perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Legislação em vigilância sanitária aplicada a alimentos. Dietoterapia. Cuidados nutricionais nas diversas enfermidades. Nutrição enteral. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Transição nutricional. Perfil nutricional e consumo alimentar da população brasileira. Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Regulamentação da profissão de Nutricionista. O papel do nutricionista na equipe multidisciplinar. Código de Ética profissional. Sistema Único de Saúde.

CARGO - Psicólogo: Avaliação psicológica. Psicologia do desenvolvimento. Impacto no processo de enfrentamento da doença. A psicoterapia, o processo grupal, a escuta psicológica e o acolhimento. A teoria e a técnica psicanalíticas. Os transtornos mentais. A família e o indivíduo na contemporaneidade. A humanização nos serviços de saúde pública. A promoção da saúde. Saúde mental e Psicologia na Reforma Psiquiátrica. Aspectos gerais da Psicologia Organizacional e do Trabalho. O psicólogo no PSF e CRAS. Regulamentação da profissão de Psicólogo. O papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Código de Ética profissional. Sistema Único de Saúde.

CARGO - Cirurgião Dentista: Anamnese e exame físico em Odontologia. Aspectos de normalidade e variações de normalidade da cavidade oral. Diagnóstico de cárie. Materiais restauradores. Instrumentais. Noções básicas de dentística, periodontia, anestesiologia, prótese, oclusão e exodontia), odontologia legal, radiologia (técnicas e interpretação). Emergência no consultório odontológico. Documentação odontológica. Biossegurança e gerenciamento de resíduos. Regulamentação da profissão de Cirurgião Dentista. O Cirurgião Dentista como membro da equipe multidisciplinar. Código de Ética profissional. Sistema Único de Saúde.

CARGO - Bioquímico: Microbiologia e imunologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antisepsia Etapas envolvidas na colheita, na execução e avaliação dos resultados. Bioquímica: Aplicação de fotometria, eletroforese, cromatografia, espectrofotometria e controle de qualidade em bioquímica clínica. Provas de função hepáticas, renais e da tiroidiana. Urinálise . Sistema ABO e Rh. Provas de compatibilidade transfusional. Microbiologia. Hematologia: Conceito, coleta de material e técnicas de exames; elementos figurados; morfologia e funções; sangue periférico, órgãos hematopoéticos, hematopoese fetal; hematopoese pós-natal. Técnicas e interpretações dos exames das séries vermelha e branca; Testes básicos para o estudo das anemias; Alterações morfológicas no sangue periférico; Técnicas e exames relacionados ao estudo da coagulação/hemostasia; hemograma nos processos infecciosos, anemias, leucemias. Interferência dos medicamentos/ alimentos nos exames laboratoriais. Biossegurança e gerenciamento de resíduos. Código de Ética profissional. Sistema Único de Saúde.

CARGO - Médico-Clínico Geral: Promoção da saúde e prevenção. Atenção primária à saúde. Método clínico centrado no paciente. Abordagem familiar. Indicadores de saúde. Vigilância em saúde. Sistemas oficiais de informação no Brasil. Doenças cardiovasculares. Doenças pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Doenças renais. Doenças endócrinas. Doenças infecciosas e parasitárias. Terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Biossegurança. Regulamentação da profissão. O médico como membro da equipe multidisciplinar. Código de Ética profissional. Sistema Único de Saúde.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO PROVISÓRIO DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios públicos onde funcionam as Secretarias e repartições públicas municipais; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, descascar alimentos, lavar alimentos, lavar louça, limpar e lavar repartições, lavar roupas, Limpar e Lavar equipamentos, passar roupas, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados: auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza; verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho, lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários; executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura. Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível; realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água; aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários; usar aspirador de pó para fazer a limpeza do interior dos veículos; lavar tapetes e partes móveis dos veículos; proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas; lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados; solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos; manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso; executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; solicitar os gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições; preparar as refeições, disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas; utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha; prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os equipamentos e as instalações da cozinha; coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata e compatíveis com as atribuições do cargo e Não ser portador de alergia a produtos de limpeza em geral.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Na execução das atividades da área da saúde, cabe a o servidor: Dirigir veículos e ambulâncias da secretaria de saúde para transportar pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da casa e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; manter o veículo adequadamente abastecido; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica ou Central de Transportes e seguir suas orientações; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva e\ou corretiva; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso ou pelo descumprimento das Leis Brasileira de transito, inclusive sendo responsabilidade sem justificativa plausível caso ocorra de multas de transito; manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; a catar e respeitar as rotinas estabelecidas; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MICROSCOPISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar ações de controle a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF e/ou Equipes de Agentes Comunitários de Saúde – EACS: coletar, receber, preparar e registrar amostra de material biológico; executar e providenciar

manutenção dos equipamentos analíticos e de suporte, visando à segurança e qualidade no trabalho; realizar, comparar, e liberar exames; organizar o setor de trabalho; orientar pacientes; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domisanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários; e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Na organização das atividades de campo, o agente é o responsável por uma zona fixa de 800 a 1.000 imóveis. Suas atribuições no combate aos vetores são: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice; realizar a eliminação de criadouros; Executar o tratamento focal e Peri focal como medida complementar ao Controle mecânico; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Realizar pulverização motorizada; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Deixar seu itinerário diário de trabalho; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; Realizar visita domiciliar para inspeção de depósitos. Os Candidatos devem possuir conhecimentos básicos em: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e Cidadania.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitária, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e Lei 4.417 de 20 de abril de 2007, supervisionadas pelo Coordenador da Atenção Básica Municipal. Fazer visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a fa mília; auxiliar na divulgação de Programas de Prevenção e combate de doenças; distribuir material educativo e orientar a população quanto à higiene dos alimentos, separação e acomodação do lixo, campanhas de vacinação entre outros; registrar para fins de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde detectados no trabalho comunitário; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; fichas e formulários próprios para o diagnóstico demográfico, biopsicossocial e cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios públicos onde funcionam as Secretarias e repartições públicas municipais; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, descascar alimentos, lavar alimentos, lavar louça, limpar e lavar repartições, lavar roupas, Limpar e Lavar equipamentos, passar roupas, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados: auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza; verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar tarefas de caráter geral e servicos auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho, lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de pecas de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários; executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura. Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível; realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água; aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários; usar aspirador de pó para fazer a limpeza do interior dos veículos; lavar tapetes e partes móveis dos veículos; proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas; lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados; solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos; manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso; executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; solicitar os gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições; preparar as refeições, disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas; utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha; prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os equipamentos e as instalações da cozinha; coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata e compatíveis com as atribuições do cargo e Não ser portador de alergia a produtos de limpeza em geral.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar, sob orientação do Técnico do CRAS, o planejamento das atividades; Participar das reuniões sistemáticas com Técnico do CRAS e de capacitação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Realizar as oficinas (dança, música e teatro) de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Registrar a frequência diária de crianças e adolescentes nas oficinas; Interagir permanentemente com os demais profissionais do CRAS, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Percursos Socioeducativos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIGITADOR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: - Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, pelos meios existentes no local de trabalho; operar teleimpressores, microcomputadores e outros periféricos; operar PC; digitar textos e documentos solicitados pela administração, registrar e transcrever informações, operando equipamento de processamento de dados ou assemelhados, atendendo às necessidades internos e externos. Realizar as tarefas de registro e transmissão de dados a partir das informações recebidas. Obs.: No ato da admissão o candidato será submetido ao teste de digitação (180 toques por minuto) pela MGS para comprovar sua habilidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, impeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde; elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, verificando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medica mentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; colher material para exames laboratoriais, ministrar medicação via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes; prestar assistência médico-odontológica; armazenar e distribuir materiais esterilizados; coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica; executar tarefas auxiliares em laboratório de análises clínicas na área de saúde pública, auxiliar nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças; proceder à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos; executar exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas; auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior; coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas; preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos e proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo e Dose Certa, distribuir medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atende aos pacientes do Alto Custo; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas e regulamentos do SAMEB; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **TÉCNICO EM FAMÁCIA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar no balcão da farmácia, na manipulação de medicamentos e cosméticos, sob a orientação e supervisão do farmacêutico responsável; realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO - CRAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no

planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO - EQUIPE VOLANTE

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO - VISITADOR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atender diretamente as famílias selecionadas para o programa. Aplicar as metodologias repassadas pelos multiplicadores. Coordenar os protocolos e articular as visitas com a rede.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros; elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação; organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; promover, por meio de técnicas próprias entrevistas e palestras; realizar visitas em domicílios e outros meios, podendo para isto dirigir carro oficial; realizar a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura; aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada; coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo a tividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social;

DENOMINAÇÃO DO CARGO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo conforme as necessidades do município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO - PSF

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades de atendimento aos usuários, estabelecendo, se for necessário, a priorização de atendimento; planejar organizar e dirigir serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem, de triagem dentre outros locais; requisitar material de consumo clínico, ambulatorial e hospitalar bem como controlar a sua utilização e o seu estoque; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; apoia e supervisiona o trabalho dos ACS, bem como assiste às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem, executando, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipais ou almoxarifados; estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros; participar da formulação e da reformulação da política municipal de medicamentos, em concordância com a política municipal de saúde e com a política nacional de medicamentos; contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo se possível, as formas alternativas de terapia, verificar e orientar, na farmácia municipal as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensa dos medicamentos; realizar controle de estoque periodicamente; dispensar ou coordenar a dispensação dos medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial (Portaria 344) e antimicrobianos; observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde; realizar procedimentos de farmacovigilância, na modalidade de vigilância em saúde, acompanhando o paciente durante o tratamento; realizar assistência farmacêutica para o tratamento de doenças como: DST, tuberculose, hanseníase e outras que o município desenvolva; participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover o tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletro terapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos , para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; realizar matriciamento, ações educativas, grupos terapêuticos entre outros visando acompanhamento da população de forma descentralizada; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado

armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Elaborar Cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições, de acordo com avaliação nutricional dos pacientes e a prescrição médica, realizar a avaliação do estado nutricional dos pacientes, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional; elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica; acompanhar a evolução nutricional do paciente; adequar a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentadas pelo paciente; garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução nutricional do paciente; orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação dos alimentos após a alta hospitalar; utilizar técnicas na preparação dos alimentos que assegurem a manutenção das suas características nutricionais; verificar a qualidade dos insumos utilizados na preparação das receitas; assegurar a higiene e o cuidado na preparação das refeições; organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação das refeições; supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação de refeições; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas e voltadas aos munícipes quando requeridas por sua chefia imedi

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas; realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo, preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos, trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em intituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social de pacientes egressos de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo conforme as necessidades do município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOLOGO - CRAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnica psicológica apropriada, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de usuários, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal do Município, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoas do município, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando à realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica

necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, ou qualquer pessoa que seja encaminhado para atendimento. Participar da elaboração e execução de programas de medicina e segurança no trabalho; assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-se sobre a legislação que regulamenta a relação participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Administração Direta e Indireta do Município e outras entidades públicas e particulares quando solicitado, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afeto ao Município; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIOQUÍMICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as analises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análise clinicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo conforme as necessidades do município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento; prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopático, quando o cirurgião dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós operatório; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com u nidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimentos em urgências clínicas em unidades de atendimento emergencial; prestar atendimento em urgências clínicas e cirúrgicas, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando ou indicando outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidade bem como analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; coordenar equipes de serviço de saúde já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

																																_	_	_	_	_	_	
										Al	NEX	(O II	II - F	ICH	IA C	EΙ	NSC	RI	ÇÃO													N	ō	DF	ΕI	NS	SCI	RIÇÃC
NOMI	E DC	CA	NDII	DAT	0																																	
																																Τ	Τ	T				
																																T	T	T	T			
			N	º. D	E ID	ENT	IDA	DE						N	ASCI	ME	NTC)				S	EX	0							SEF	RVII	DOI	R PL	ĴΒL	ICO		
																			_	/IAS	i	FEN	Λ]			SIN	M						NÃ)	
		DE	FICI	ENT	E FÍS	SICO)		<u> </u>			<u> </u>				<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>		1,71,51	_	TI	IPO	DE	DE	FICI	ÊN	CIA										
	SIM	1					NÃ	0			,	VISL	JAL				N	ΛO	TORA	A				A	UDI	TIV	A		С	UT	RAS							
																	ES	co	LAR	IDA	DE																	
													FUI	NDA	MEN	NTA	L			MÉC	OIO			S	UPE	RIC	OR						_					
CARG	iO/I	FUN	IÇÃ)																																		
ENDE	REÇ	O(Rı	ua, A	ven	ida,	Pra	ça, I	Nº.,	Blo	co, A	۹pt.	, Cas	a)																									
																																Ī	Ī					
											B/	IRR	0											•						•		C	CEP					
																																		-				
										С	IDA	DE											-		UF				TEL	EFC	NE	(me	esm	οр	ara	rec	ado))
																																	T	Ī				

Obs.: É proibido o mesário receber inscrição com a documentação incompleta.

,	e do candidato por extenso)	
	to assinado, nascido em/, portador da Cart. De Io mento do cargo de	dent. № requer inscrição no Concurso Público para , e declara, sob as penas da Lei, que:
• • • • • anula	Na hipótese de ser nomeado, fará prova das condições exigida: Tem pleno conhecimento das normas e métodos do concurso t	temporário a que se submete; ativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará sua eliminação do concurso com
	O portador de deficiência física deverá apresentar Laudo Médio final para inscrições	co identificando a deficiência através de requerimento dirigido à comissão do concurso até o
prazo		
prazo	Assinatura do Candidato	Assinatura do Mesário

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		CARIMBO DA PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde	Este comprovante de inscrição deverá ser apresentado ao fiscal no dia da prova objetiva juntamente com RG ou outro documento com foto.	MONICIPAL
CANDIDATO (A)		INSCRIÇÃO №.
EFETUOU SUA INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE		000

CARGOS:

FICHA PARA	A AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE (Pro	va de Títulos)	
CANDIDATO:			
CARGO/FUNÇÃO:	ÇÃO:		
A avaliação do CURRICULUM VITAE do ca	ndidato será feita pela Comissão Examinado	ora, a partir dos seguinto	es aspectos:
TITULAÇÃO (FORMAÇÃO)		PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Doutorado (Concluído ou cursando doutorado na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)		10 PONTOS	
Mestrado (Concluído ou cursando mestrado na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)		08 PONTOS	
Especialização (Concluído ou cursando pós-graduação na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)		05 PONTOS	
Efetivo exercício profissional na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício).		02 PONTOS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		29 PONTOS	
	NOTA FINAL		
PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL (50 pontos)	
ASSINATURA DA COMISSÃO:			
			